



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2017

Abre inscrições e define normas para o Processo seletivo simplificado destinado a admissão de pessoal em caráter temporário para a formação de cadastro de reserva.

O Município de Camboriú, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Getúlio Vargas, nº 77, Centro, Camboriú/SC, através de seu excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Elcio Rogério Kuhnen, e do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Ronnye Peterson Aparecido Nasser dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 79 da Lei Orgânica do Município, torna pública a abertura de inscrições pelo período de **11 de Setembro de 2017 à 15 de Setembro de 2017** para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação em caráter temporário para atendimento de excepcional interesse público, conforme permissivo da Lei Municipal nº. 2.893/16, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e parágrafo 2º, do artigo 21, da Constituição do Estado de Santa Catarina.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado nº **002/2017** regulamentado pelo presente Edital destina-se a seleção de Candidatos e formação de Cadastro de Reserva (CR) para provimento de vagas que surgirem dentro do seu prazo de validade, de acordo com os cargos elencados **item 3** deste instrumento.
- 1.2. O referido certame reger-se-á pelas disposições expressas no presente edital, bem como na legislação vigente.
- 1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, prorrogável uma vez, por igual período, a partir da homologação do resultado final do certame.
- 1.4. O período de validade deste Processo Seletivo não gera, para o Município de Camboriú, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados, nem por todo período.
- 1.5. As atribuições das funções aos cargos pretendidos são aquelas dispostas nas normas municipais, ou atinentes à atividade pretendida.
- 1.6. Os candidatos aprovados estarão sujeitos ao regime de contratação jurídico administrativo especial do Município de Camboriú, não havendo a incidência das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas.
- 1.7. Os candidatos aprovados deverão possuir no ato da contratação todos os requisitos exigidos para o cargo disputado.
- 1.8. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação/convocação, mas apenas expectativa, obedecida a ordem de classificação.
- 1.9. O presente Edital de Processo Seletivo estará afixado na sede da Prefeitura Municipal de Camboriú, localizada à Rua Getúlio Vargas, nº 77, Centro, Camboriú/SC, e no sítio da *internet* no endereço <http://www.cidadedecamboriu.sc.gov.br/>.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

2 DAS CONDIÇÕES PARA A FUNÇÃO

- 2.1. Para inscrever-se o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir:
- 2.1.1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado de acordo com o artigo 12 da Constituição Federal, cujo processo tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
 - 2.1.2. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - 2.1.3. Haver cumprido as obrigações para o Serviço Militar, quando do sexo masculino;
 - 2.1.4. Ser eleitor e estar absolutamente quite com a Justiça Eleitoral;
 - 2.1.5. Possuir, no ato da contratação, os requisitos exigidos para o cargo, conforme disposto neste Edital e na legislação de regência;
 - 2.1.6. Deter aptidão física e mental plena para o exercício das atribuições a que concorre;
 - 2.1.7. Não possuir acumulação vedada de cargo, emprego ou função pública, conforme preceitua a Constituição Federal;
 - 2.1.8. Não estar em licença, ainda que não remunerada, de cargo, função ou emprego público que exerça na administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
 - 2.1.9. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/06.
- 2.2. No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos subitens anteriores, no entanto, o candidato que não as satisfaça no ato da contratação, mesmo tendo sido aprovado, será eliminado deste Processo Seletivo.

3 DOS CARGOS OBJETO DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO

- 3.1. Os cargos em disputa com o respectivo quantitativo de vagas, salários iniciais, habilitação mínima e carga horária semanal são os seguintes:

CARGO ¹	VAGAS	REMUNERAÇÃO	REQUISITO BÁSICO	CARGA HORÁRIA
FARMACÊUTICO	1+CR	R\$1.685,94	Graduação em farmácia e registro profissional	40h/s
ENFERMEIRO	2+CR	R\$1.685,94	Graduação em enfermagem e registro profissional	40h/s
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10+CR	R\$1.071,88	Ensino médio completo + educação profissional em enfermagem	40h/s

¹ Conforme dispõe Lei Complementar Municipal n° 40/2012 regulamentada pelo Decreto Municipal n° 1.464/2012.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	REQUISITO BÁSICO	CARGA HORÁRIA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2+CR	R\$1.035,23	Ensino fundamental completo com registro profissional	40h/s
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4+CR	R\$1.035,23	Alfabetizado ou ensino fundamental completo	40h/s
COZINHEIRA	1+CR	R\$1.035,23	Alfabetizado ou ensino fundamental completo	40h/s
AUXILIAR DE COZINHA	2+CR	R\$1.035,23	Alfabetizado ou ensino fundamental completo	40h/s

4 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Para participar do presente processo seletivo o candidato deverá inscrever-se pessoalmente ou através de e-mail (correio eletrônico) **saúde.ouvidoria@camboriu.sc.gov.br** e seguir estritamente as normas deste Edital.
- 4.2. As inscrições deverão ser realizadas no período de **11 de Setembro de 2017 à 15 de Setembro de 2017**.
 - 4.2.1. As inscrições realizadas pessoalmente deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Assessoria (1º andar sala 03), situada à Rua Porto Alegre, nº 698, Centro, Camboriú/SC, nos horários compreendidos no horário das **08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min**.
 - 4.2.2. As inscrições realizadas através de correio eletrônico deverão ser enviadas até **17h30min do dia 15 de Setembro de 2017**.
- 4.3. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:
 - a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada à mão, conforme modelo constante no Anexo I deste edital;
 - b) Fotocópia do documento oficial de identidade contendo número e CPF;
 - c) Fotocópia dos documentos para avaliação curricular e de tempo de experiência na função pretendida, se existente;
- 4.4. No ato da inscrição o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição constante do **Anexo I** deste edital, assumindo conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital.
- 4.5. As inscrições realizadas através de correio eletrônico deverão ser remetidas em via digital e em formato PDF.
- 4.6. A inscrição é pessoal e intransferível.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

- 4.7. É vedada a inscrição adicional, extemporânea, mediante procuração, via postal, fax, telefone, ou por qualquer outro meio não especificado no **item 4.1** deste Edital.
- 4.8. As informações prestadas no requerimento de inscrição não poderão ser alteradas, exceto a decorrente de eventual mudança de endereço e contato.
- 4.9. Havendo mais de uma inscrição por um mesmo candidato, apenas será analisada e eventualmente deferida a última que tiver sido realizada.
- 4.10. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição e da juntada de fotocópia do documento oficial de identidade contendo número e CPF.
- 4.11. A assinatura da Ficha de Inscrição pelo candidato implicará na declaração da satisfação das exigências do **item 2** deste edital.
- 4.12. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sem prejuízo do direito de exclusão do Processo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 4.13. A inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

5 DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 5.1. Aos candidatos portadores de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores e a eles serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal.
- 5.2. Os candidatos deverão anexar na ficha de inscrição o laudo médico que indique a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doenças – CID e declaração de que ela não impede ao candidato o exercício do cargo pretendido.
 - 5.2.1. Caso não se anexe o atestado médico na ficha de inscrição ou a declaração de não impedimento, o candidato será considerado como não portador de deficiência, sem direito à reserva de vaga, no cargo pretendido.
- 5.3. As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos de acordo com a legislação e o previsto neste Edital.
- 5.4. Se aprovado e classificado para o cargo pretendido, o candidato portador de deficiência será submetido à avaliação a ser realizada por profissional Médico designado pelo Município de Camboriú, afim de ser apurada a categoria de sua deficiência e a compatibilidade do exercício das atribuições do cargo com a deficiência de que é portador.
- 5.5. Na hipótese de não haver compatibilidade do exercício das atribuições do cargo com a deficiência de que é portador, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, sendo convocado para assumir o cargo o próximo candidato classificado na lista dos portadores de deficiência, caso exista.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

- 5.6. Serão considerados portadores de necessidades especiais somente os casos conceituados na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrarem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e Lei Estadual 12.870/04.
- 5.7. Não ocorrendo aprovação de candidatos portadores de deficiência para o preenchimento de vagas previstas em cada um dos cargos para as quais há reserva, elas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no Processo Seletivo.
- 5.8. Serão publicadas duas listas de candidatos aprovados em ordem classificatória. A primeira conterá a classificação geral de todos os candidatos aprovados, em ordem crescente de classificação, incluindo os candidatos portadores de deficiência e a segunda lista conterá apenas estes últimos.
- 5.9. Na hipótese de não haver compatibilidade do exercício das atribuições do cargo com a deficiência de que é portador, o candidato será eliminado do Processo Seletivo sendo convocado para assumir o cargo o próximo candidato classificado na lista dos portadores de deficiência, caso exista.

6 DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA

- 6.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá, com base em critérios objetivos de pontuação, na análise de curricular e experiência profissional dos candidatos.
- 6.2. Os documentos necessários para fins da análise curricular e de experiência profissional deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo por ocasião da inscrição do candidato, ou seja, deverão ser anexados na inscrição conjuntamente com a Ficha de Inscrição e a fotocópia do documento oficial de identidade contendo número e CPF.
- 6.3. Para as inscrições realizadas através de correio eletrônico, o candidato deverá remeter a documentação da análise curricular e de tempo de experiência em via digital e em formato PDF ao e-mail especificado no **item 4.1**.
- 6.4. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;
- 6.5. Somente serão aceitos documentos para fins de análise curricular e de experiência profissional entregues no ato da inscrição, sendo vedada a entrega posterior, bem como desconsiderados os intempestivos.
- 6.6. Os documentos previstos nos quadros dos **itens 6.10, 6.11 e 6.12**, devem estar em perfeitas condições de modo a permitir com clareza a leitura dos documentos entregues, sendo que, aqueles que estiverem ilegíveis serão desconsiderados.
- 6.7. No ato da inscrição o candidato declarará, sob pena de indeferimento, que as fotocópias apresentadas são fiéis à via original.
- 6.8. A qualquer momento o candidato poderá ser convocado a apresentar os originais dos documentos apresentados. Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original o candidato será excluído do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 6.9. A análise curricular e de tempo de experiência será dividida em três vertentes, quais sejam:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

- a) qualificação acima da habilitação mínima;
- b) experiência na área de atuação; e
- c) cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização.

6.10. Os critérios objetivos analisados para **os cargos de Farmacêutico e Enfermeiro**, de acordo com os quadros abaixo, serão os seguintes:

TÍTULO – QUALIFICAÇÃO ACIMA DA HABILITAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO	NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS	NOTA MÁXIMA
Certificado, Diploma ou Histórico Escolar de Curso de Pós-graduação, em nível de Especialização, na área do cargo pretendido.	1	1	5
Certificado, Diploma ou Histórico Escolar de Curso de Pós-graduação, em nível de Mestrado, na área do cargo pretendido.	3	1	
Certificado, Diploma ou Histórico Escolar de Curso de Pós-graduação, em nível de Doutorado, na área do cargo pretendido.	5	1	

TÍTULO – EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
Abaixo de 2 (dois) anos de efetivo serviço em atividade do cargo pretendido.	1	5
Entre 2 (dois) e 5 (cinco) anos de efetivo serviço em atividade do cargo pretendido.	3	
Acima de 5 (cinco) anos de efetivo serviço em atividade do cargo pretendido.	5	

TÍTULO – CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E ATUALIZAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
Certificado ou diploma de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na área do cargo pretendido, com somatório de duração dos cursos de 10 a 100 horas.	1	5
Certificado ou diploma de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na área do cargo pretendido, com somatório de duração dos cursos de 101 a 200 horas.	3	
Certificado ou diploma de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na área do cargo pretendido, com somatório de duração dos cursos acima de 200 horas.	5	

6.11. Os critérios objetivos analisados para **o cargo de Técnico de Enfermagem**, de acordo com os quadros abaixo, serão os seguintes:

TÍTULO – QUALIFICAÇÃO ACIMA DA HABILITAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO	NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS	NOTA MÁXIMA
Certificado, Diploma ou Histórico Escolar de conclusão de Ensino Superior.	1	1	5
Certificado, Diploma ou Histórico Escolar de Curso de Pós-graduação, em nível de Especialização, na área do cargo pretendido.	3	1	
Certificado, Diploma ou Histórico Escolar de Curso de Pós-graduação, em nível de Mestrado, na área do cargo pretendido.	5	1	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

TÍTULO – EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
Abaixo de 2 (dois) anos de efetivo serviço em atividade do cargo pretendido.	1	5
Entre 2 (dois) e 5 (cinco) anos de efetivo serviço em atividade do cargo pretendido.	3	
Acima de 5 (cinco) anos de efetivo serviço em atividade do cargo pretendido.	5	

TÍTULO – CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E ATUALIZAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
Certificado ou diploma de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na área do cargo pretendido, com somatório de duração dos cursos de 10 a 100 horas.	1	5
Certificado ou diploma de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na área do cargo pretendido, com somatório de duração dos cursos de 101 a 200 horas.	3	
Certificado ou diploma de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na área do cargo pretendido, com somatório de duração dos cursos acima de 200 horas.	5	

6.12. Os critérios objetivos analisados para **os cargos de Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheira e Auxiliar de Cozinha**, de acordo com os quadros abaixo, serão os seguintes:

TÍTULO – QUALIFICAÇÃO ACIMA DA HABILITAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO	NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS	NOTA MÁXIMA
Certificado, Diploma ou Histórico Escolar de conclusão de Ensino Médio.	1	1	5
Certificado, Diploma ou Histórico Escolar de conclusão de Ensino Superior.	3	1	
Certificado, Diploma ou Histórico Escolar de Curso de Pós-graduação.	5	1	

TÍTULO – EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
Abaixo de 2 (dois) anos de efetivo serviço em atividade do cargo pretendido.	1	5
Entre 2 (dois) e 5 (cinco) anos de efetivo serviço em atividade do cargo pretendido.	3	
Acima de 5 (cinco) anos de efetivo serviço em atividade do cargo pretendido.	5	

TÍTULO – CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E ATUALIZAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
Certificado ou diploma de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na área do cargo pretendido, com somatório de duração dos cursos de 10 a 100 horas.	1	5
Certificado ou diploma de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na área do cargo pretendido, com somatório de duração dos cursos de 101 a 200 horas.	3	
Certificado ou diploma de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na área do cargo pretendido, com somatório de duração dos cursos acima de 200 horas.	5	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

6.13. Caso o candidato apresente mais de um certificado e ou diploma de curso para comprovação da “Qualificação Acima da Habilitação Mínima”, só será pontuado o de maior valor.

6.13.1. Para comprovação do período de “Experiência na Área de Atuação” serão admitidos os seguintes documentos:

- a)** Fotocópia simples da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, inclusive das páginas de identificação pessoal;
- b)** Declaração de órgão ou instituição, no caso de exercício profissional junto à Administração Pública e/ou entidade privada;
- c)** Declaração de efetivo serviço em atividade expedida pelo respectivo conselho de classe.

6.14. Para efeito da aplicação de pontos de “Experiência na Área de Atuação” será considerada a experiência profissional até o mês antecedente a publicação do presente Edital.

7 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de nota final.

7.2. A nota final será a soma da pontuação alcançada pelo candidato nas vertentes “qualificação acima da habilitação mínima”; “experiência na área de atuação”; e “cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização” do respectivo cargo.

7.3. O resultado do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio de ato divulgado no Mural do Paço Municipal, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 77, Centro, Camboriú/SC, bem como na página eletrônica do Município de Camboriú <http://www.cidadedecamboriu.sc.gov.br/> a partir do **dia 19 de Setembro de 2017** e caberá recurso nos termos deste edital.

7.4. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, caso haja alguma alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva, não cabendo mais recursos.

7.5. Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

7.6. Aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal Nº 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

7.7. Para os candidatos que não estão ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:

- a)** Maior pontuação na vertente “qualificação acima da habilitação mínima”;
- b)** Maior pontuação na vertente “experiência na área de atuação”;
- c)** Maior pontuação na vertente “cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização”.
- d)** Maior idade.

7.8. Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia do encerramento das inscrições deste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

- 7.9.** A classificação no presente Processo não gera aos candidatos direito à contratação para o cargo, cabendo a Prefeitura Municipal de Camboriú, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, de acordo com a necessidade temporária de excepcional interesse público, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação do Processo Seletivo.

8 DOS RECURSOS

- 8.1.** É admitido recurso quanto:
- a)** A qualquer disposição do Edital em até 01 (um) dia útil após sua publicação;
 - b)** Ao indeferimento da inscrição, em até 01 (um) dia útil de sua publicação;
 - c)** O erro no resultado preliminar quanto à pontuação, à aplicação dos critérios de desempate, em até 01 (um) dia útil de sua publicação.
- 8.2.** Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:
- 8.2.1.** Constar nome completo, cargo em disputa e assinatura do candidato;
 - 8.2.2.** Ser digitado em letra ARIAL ou TIMES NEW ROMAN em tamanho 12, e assinado em duas vias;
 - 8.2.3.** Ser fundamentado, com argumentação lógica, objetiva e consistente.
- 8.3.** Os recursos deverão ser protocolados junto a Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Assessoria (1º andar sala 03), situada à Rua Porto Alegre, nº 698, Centro, Camboriú/SC.
- 8.4.** Não serão aceitos recursos interpostos por fax, internet, meio postal ou qualquer outra forma senão a estabelecida no item anterior.
- 8.5.** Os pedidos de recurso serão indeferidos considerados inconsistentes ou ainda se estiverem em desacordo com os requisitos do **item 8.2.**
- 8.6.** Após a avaliação, os resultados dos recursos serão expressos como "Deferido" ou "Indeferido";
- 8.7.** A listagem com os resultados dos Recursos será publicada na Internet, na página eletrônica do Município de Camboriú – <http://www.cidadedecamboriu.sc.gov.br/> e no Mural do Paço Municipal que constará as seguintes informações: cargo, habilitação específica e resultado;
- 8.8.** Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome completo, número de sua inscrição, cargo em disputa e assinatura do candidato;
- 8.9.** O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto considerada a data do respectivo protocolo;
- 8.10.** Uma vez julgado qualquer recurso não será admitido qualquer pedido de revisão do julgamento.

9 DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação do cargo específico, observada a necessidade do Ente Público.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

- 9.2. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 9.3. Os candidatos serão convocados de acordo com a necessidade de Ente Público através de Edital de Chamamento publicado na página eletrônica do Município de Camboriú – <http://www.cidadedecamboriu.sc.gov.br/> e no Mural do Paço Municipal localizado à Rua Getúlio Vargas, nº 77, Centro, Camboriú/SC.
- 9.4. Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Gestão de Pessoas (1º andar) da Prefeitura Municipal de Camboriú, situada à Rua Getúlio Vargas, nº 77, Centro, Camboriú/SC, munidos dos documentos relacionados no **Anexo II** deste Edital.
- 9.4.1. Será desclassificado o candidato convocado que:
- a) não comparecer no endereço e prazo estipulado no Chamamento;
 - b) não apresentar quaisquer dos documentos citados no **Anexo II**.
- 9.5. Os candidatos deverão ter no ato da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 9.6. A Comissão do Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, convocar candidatos para apresentação de documentos e informações que se acharem pertinentes para verificação da lisura de todo o Processo Seletivo.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que não apresentar os documentos de identidade ou não comprovar a escolaridade mínima exigida para o cargo em disputa na forma exigida em lei;
- 10.2. Serão eliminados todos os candidatos com grau de parentesco até o segundo grau, com os integrantes da Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº **002/2017**.
- 10.3. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados de acordo com este Edital, sendo vedado fornecer ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, exclusivamente a classificação publicada.
- 10.4. Eventuais alterações na legislação municipal, relativas às normas inerentes aos Servidores Públicos Municipais, com reflexo nas contratações de caráter temporário de excepcional interesse público, serão incorporadas a partir de sua vigência;
- 10.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.
- 10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 10.7. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de Camboriú/SC.
- 10.8. Os Anexos I, II e III são partes integrantes deste Edital.

Camboriú, 8 de Setembro de 2017.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

**RONNYE PETERSON APARECIDO NASSER
DOS SANTOS**
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017 – FICHA DE INSCRIÇÃO				
INSCRIÇÃO Nº _____				
NOME COMPLETO DO CANDIDATO				
CPF	RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	UF	DATA DE NASC.
ENDEREÇO (RUA/AVENIDA/PRAÇA)				NÚMERO
BAIRRO	COMPLEMENTO	MUNICÍPIO	UF	CEP
E-MAIL DE CONTATO PARA FINS DO PROCESSO SELETIVO			TEL. FIXO	TEL. CELULAR
CARGO PRETENDIDO:				
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS: SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>		SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS: (ESPECIFICAR) _____ _____ _____		
DECLARO, SOB PENA DE RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CIVIL E CRIMINAL QUE AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO SÃO FIÉIS ÀS VIAS ORIGINAIS E QUE SEU CONTEÚDO IDEOLÓGICO É VERDADEIRO.				
DECLARO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL DESTE PROCESSO SELETIVO E, CASO CONVOCADO, QUE DEVEREI APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.				
CAMBORIÚ, ____ de _____ de 2017.				
_____ ASSINATURA DO CANDIDATO				

 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____		
NOME COMPLETO DO CANDIDATO		
CPF	RG	CARGO PRETENDIDO
VISTO DO FUNCIONÁRIO:		



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ**

ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DEVEM SER APRESENTADOS APÓS A CONVOCAÇÃO. A NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ABAIXO ELENCADOS ENSEJARÁ A ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO.

DOCUMENTOS

Uma fotografia 3X4 com perfeita visualização frontal do rosto do contratado;
Comprovante de residência ou Declaração do proprietário do imóvel;
Carteira de Identidade – RG;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (para os cargos exigidos)
Certificado de Reservista ou Dispensa do serviço militar; (sexo masculino)
Título de Eleitor;
CPF;
PIS/PASEP;
Certidão de quitação com as obrigações eleitorais e declaração de estar pleno gozo dos direitos políticos (www.tre-sc.jus.br);
Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física; se isento será exigida declaração com firma reconhecida de bens ou de não possuir bens;
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 e seu parágrafo único, da Lei Federal 8.112/90 e na legislação correspondente dos estados e municípios (será fornecido no ato da posse);
Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho;
Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego público, percepção de proventos;
Certidão de nascimento de filhos menores;
Certidão de Casamento;
Comprovante do nível de escolaridade exigido para o cargo conforme o exigido em edital;
Comprovante de inscrição no conselho de classe respectivo (para os cargos exigidos);
Certidão de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual e Federal

OUTROS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

Atestado Médico Admissional (Emitido por Médico Habilitado em Medicina do Trabalho);
Número conta bancária, caso já tenha conta no Banco ITAÚ.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

ANEXO III – CRONOGRAMA SIMPLIFICADO

O CRONOGRAMA SIMPLIFICADO REFERE-SE A TODOS OS CARGOS EM DISPUTA.
AS DATAS PODERÃO SOBRECER ALTERAÇÕES, ATUALIZAÇÕES OU ACRÉSCIMOS ENQUANTO
NÃO CONSUMADA A PROVIDÊNCIA OU EVENTO QUE LHE DISSER RESPEITO.

EVENTO	DATA
Publicação do Edital e Extratos	08/09/17
Abertura das Inscrições	11/09/17
Encerramento das Inscrições	15/09/17
Deferimento das Inscrições (previsto – 22hrs00min)	15/09/17
Prazo Recursal Quanto ao Indeferimento de Inscrição	18/09/17
Divulgação Resultado Preliminar	19/09/17
Prazo Recursal Quanto ao Resultado Preliminar	20/09/17
Divulgação do Resultado Final / Homologação do Seletivo	21/09/17